

Câmara Municipal de Araruna
Estado do Paraná
Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira

RESOLUÇÃO 004/2025

EMENTA: Institui a ESCOLA DO LEGISLATIVO no âmbito do Poder Legislativo do Município de Araruna, Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída a ESCOLA DO LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Araruna, Paraná, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades do Poder Legislativo.

Art. 2º. A Escola do Legislativo, para a consecução dos seus objetivos institucionais, será assistida pelas demais unidades administrativas da Câmara Municipal de Araruna, atuando diretamente junto a estas no limite das respectivas atribuições legais.

Art. 3º. São objetivos da Escola do Legislativo:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Araruna suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais teorizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a

Av. Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1201
cm.araruna.pr.gov.br contato@cm.araruna.pr.gov.br

Câmara Municipal de Araruna
Estado do Paraná
Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira

comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município Araruna;

XIII - promover homenagens que enalteçam pessoas gratas de Araruna;

Av. Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1201
cm.araruna.pr.gov.br contato@cm.araruna.pr.gov.br

Câmara Municipal de Araruna
Estado do Paraná
Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira

XIV - aproximar a Câmara Municipal e a comunidade, por meio de projetos de educação política e de mecanismos de participação popular, visando ao fortalecimento do Poder Legislativo como instrumento essencial ao Estado Democrático de Direito e ao exercício da cidadania;

XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório.

Art. 4º. A Escola do Legislativo de Araruna é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araruna.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 8º. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Araruna tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV - Conselho Geral.

§ 1º. As Funções Administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal ou por vereador(a) designado pelo Presidente;

II - Direção: por vereador(a) ou servidor(a) da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por vereador(a) ou servidor(a) da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo,

Av. Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1201
cm.araruna.pr.gov.br contato@cm.araruna.pr.gov.br

Câmara Municipal de Araruna
Estado do Paraná
Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira

designado pelo Presidente; pelo Diretor Jurídico; e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º. As funções administrativas que constituem membros designados para compor a Escola do Legislativo são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º. As funções de Presidência, Direção, Coordenação Pedagógica e de Projetos e membros do Conselho Geral, quando exercidas por vereadores do Legislativo, se encerram junto ao mandato do vereador ocupante da função.

Art. 6º. Caberá à Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Araruna, dentre outras atribuições previstas em seu Regimento:

I - orientar as chefias e coordenadoras de unidades da Câmara Municipal de Araruna a participarem de cursos de treinamento e de qualificação profissional;

II - estabelecer, no início de cada legislatura, cursos de ambientação aos novos Vereadores;

III - exigir a apresentação de certificado de conclusão por parte dos servidores e vereadores que tenham participado de cursos técnicos de aperfeiçoamento profissional ou de educação acadêmica, ministrados mediante convênio da Escola do Legislativo com outras instituições;

IV - buscar o resarcimento do valor investido em formação do servidor ou vereador que, inscrevendo-se, não concluiu o curso;

V - implementar e coordenar o Programa Parlamento Jovem.

Art. 7º. Para a consecução de suas finalidades institucionais a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Araruna poderá realizar ou patrocinar cursos, encontros, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, capacitações, atividades, estudos e publicações, bem como promover a divulgação de sua produção intelectual ou científica de forma onerosa ou gratuita.

Art. 8º. A Escola do Legislativo terá obrigatoriamente um Projeto Pedagógico e um Regimento Interno editado por ato da mesa.

Av. Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1201
cm.araruna.pr.gov.br contato@cm.araruna.pr.gov.br

Câmara Municipal de Araruna
Estado do Paraná
Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira

Art. 9º. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Araruna poderá integrar a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado do Paraná.

Art. 10. A Mesa Diretora editará atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Escola do Legislativo.

Art. 11. Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 12 Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal Vereador Deoclécio Manoel Teixeira, 24 de junho de 2025.

LUIS CARLOS PERLI
PRESIDENTE

VANDERSON VICENTE DUBINSKI
1º SECRETÁRIO

Av. Presidente Vargas, 340 - Caixa Postal 29 - CEP 87260-000 - (44) 3562-1201
cm.araruna.pr.gov.br contato@cm.araruna.pr.gov.br

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 34/2024-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: CLIN LISTER ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14133/21, artigo 124, Inciso II, B.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O contrato terá validade até 20/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivado o valor de R\$192.000,00 (Cento e Noventa e dois mil reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 18 de Junho de 2025.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Credenciamento de microempreendedores individuais com sede no Município de Araruna, para a prestação de serviços de Pedreiro para realizar manutenções em prédios e espaços públicos do município de Araruna-PR, nos termos da Lei Municipal nº 10/2025.

Secretaria Solicitante: Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Processo: 097/2025

Modalidade: Credenciamento – Inexigibilidade nº 021/2025

Fundamentação Legal: Artigo 74 e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Entrega dos Documentos para Credenciamento: Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir do dia 25/06/2025, onde os documentos deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruna, situada na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº 390, Centro, nesta cidade e estado, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento- Inexigibilidade 019/2025 estará à disposição dos interessados a partir do dia 05/06/2025, no endereço eletrônico www.araruna.pr.gov.br; em Chamamentos Públicos Portal da Transparência em Licitações e na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@araruna.pr.gov.br.

Araruna/PR, 24 de Junho de 2025.

ROMILDA A. COLLI DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ : 75.359.760/0001-99

CONTRATADO : DUMAS E DUMAS E CIA LTDA ME
CNPJ : 05.840.702/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS - LINHA LEVE, COM BASE NO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO (ÂMBITO LOCAL).

Pregão: 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53/2024

VALOR TOTAL: 103.369,47 (cento e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2025.

VIGENCIA DO CONTRATO: 18 de junho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021.

ARARUNA, 18 de junho de 2025

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: Concorrência: 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 68/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Unitário, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VII do art. 17 da lei 14.133/2021.

Assim, adjudico o objeto do Pregão conforme segue:

FORNECEDOR: IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 26.416.686/0001-90
Valor Total: 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SV PARA A REFORMA (SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO E FORRO) ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL DE OLIVEIRA GUIMARÃES.	SV	1	R\$ 145.500,0000	R\$ 145.500,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma (substituição do telhado e forro) Escola Municipal Abigail de Oliveira Guimarães.

Araruna, 24 de junho de 2025.

Gustavo França dos Santos
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

PORTARIA Nº. 481/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna, art. 88, bem como suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER ao (a) servidor (a) VERA LUCIA LINO PEREIRA NOGUEIRA, matrícula: 128071, suas férias regulamentares pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir de 24/06/2025; período aquisitivo 2023/2024 e; após o cumprimento, deverá retornar a sua função de origem.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 23 de Junho de 2025.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

PORTARIA Nº. 482/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna, art. 88, bem como suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER ao (a) servidor (a) JOSE NETO PESSOA, matrícula: 503420, suas férias regulamentares pelo prazo de 10 (dez) dias, à partir de 23/06/2025; período aquisitivo 2022/2023 e; após o cumprimento, deverá retornar a sua função de origem.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 23 de Junho de 2025.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

PORTARIA Nº. 483/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna, art. 88, bem como suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER ao (a) servidor (a) MARIANA ROBERTO DE SOUZA, matrícula: 417, suas férias regulamentares pelo prazo de 10 (dez) dias, à partir de 19/06/2025; período aquisitivo 2024/2025 e; após o cumprimento, deverá retornar a sua função de origem.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; com efeito retroativo à 19/06/2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 24 de Junho de 2025.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
Prefeito

GUIA DE SERVIÇOS. Objetivo é evitar congelamento da água na tubulação. A proteção pode ser feita com uso de caixa de papelão, plástico, lona, madeira ou outros tipos de materiais que impeçam o acúmulo de gelo sobre o hidrômetro e o encanamento exposto, desde que não fiquem em contato direto com a estrutura

SANEPAR ALERTA PARA NECESSIDADE DE PROTEGER O HIDRÔMETRO EM DIAS DE FRIO INTENSO

EQUIPE CORREIO
REPORTAGEM LOCAL

A Sanepar alerta para a necessidade de proteção dos hidrômetros – conhecido como relógio medidor de água. As geadas e o frio intenso que chegam ao Paraná nesta semana com a massa de ar polar podem causar transtornos, provocando o congelamento da água dentro da tubulação do cavalete, e até romper os equipamentos que fazem a medição do consumo.

De acordo com o Sistema Meteorológico do Paraná (Simepar), esta terça-feira (24) será o dia mais frio do ano no Estado até o momento, com previsão de geada em várias regiões. Conforme o Simepar, o Centro-Sul será a região com maior incidência de



temperaturas negativas, mas as geadas e o frio intenso devem acontecer também na Capital e Região Metropolitana, Sudoeste, Oeste, Norte e Norte Pioneiro, até a quarta-feira (25).

Com isso, a Sanepar orienta seus clientes a tomarem algumas precauções para que o hidrômetro não seja da-

nificado, evitando transtornos como vazamentos, desabastecimento ou a necessidade de troca do equipamento.

A proteção pode ser feita com uso de caixa de papelão, plástico, lona, madeira ou outros tipos de materiais que impeçam o acúmulo de gelo sobre o hidrômetro e o encana-

mento exposto, desde que não fiquem em contato direto com a estrutura.

O agente de suporte da Sanepar, Felipe Nusda, explica que a água congelada se expande, facilitando a ocorrência de trincas ou fissuras na tubulação, ou ainda danificando as engrenagens do relógio. “Consideran-

do que o cavalete é constituído de partes em PVC, e o hidrômetro tem partes plásticas e de vidro, é importante, principalmente nos dias mais frios, proteger o cavalete para evitar danos. Pode ser feito de uma maneira bem simples, com uma caixa de papelão. As partes plásticas ficarão protegidas e uma pequena abertura vai permitir a realização da leitura”.

Ele destaca ainda que, caso não seja feita a abertura, o

material deve ser de fácil remoção. “É importante ficar atento à data da próxima leitura, e retirar a proteção para que o leitorista possa fazer a medição”.

Em caso de dúvidas, os clientes podem entrar em contato com a Sanepar pelo telefone 0800 200 0115, WhatsApp (41) 99544-0115, aplicativo Sanepar Mobile ou pelo site da Sanepar (<https://site.sanepar.com.br/>). (Reportagem: Redação e AEN-PR; Foto: Sanepar)

BORRACHARIA
CENTRAL

- Compra e Venda de Pneus
- Recapados e Usados - Vulcanização
- Montagem Automática
- Balanceamento Eletrônico

44 3529 2511 e 44 9940 0238

Av. Goioerê, esq. c/ Santa Catarina - Campo Mourão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.559.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(41) 310-1901

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº 484/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna e também pela Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna, bem como suas alterações e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. – Revogar, à partir de 24 de Junho de 2025, a Portaria nº 138/2025, que concedeu a servidora PAMELA MATUMOTO DOS SANTOS, matrícula: 311; **GRATIFICAÇÃO**, correspondente a 50% (cinquenta por cento), sobre seu vencimento base, em razão da função designada, conforme art. 23, § 1º da Lei 1.540/2010 - "FG – Diretor Unidade Escolar 50%" ou "FG-Diretor UE50%".

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03/06/2025revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 24 de Junho de 2025.

Gustavo França dos Santos
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.559.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(41) 310-1901

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

PORTARIA Nº 485/2025

Designa servidor público municipal para exercer a Função de Direção em instituição de ensino da rede municipal de Araruna – PR e concede gratificação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 61, inciso II, alíneas "a", da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.540/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora BRUNA FIORILLI CARNIATO BARROS, admitida em 18/04/2013, no cargo de Professora, matrícula: 4, à partir de 25 de Junho de 2025, para a função de DIRETOR de Unidade Escolar, ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO PESSOA.

Art. 2º. Conceder ao servidor(a), **GRATIFICAÇÃO**, correspondente a 50% (cinquenta por cento), sobre seu vencimento base, em razão da função designada, conforme art. 23, § 1º da Lei 1.540/2010 - "FG – Diretor Unidade Escolar 50%" ou "FG-Diretor UE50%".

Parágrafo único. A gratificação do caput, tem cunho eventual, esporádico e temporário, não se incorporando aos vencimentos do(a) servidor(a), não gerando estabilidade ou direito a sua conversão em cargo efetivo, nem sobre ele incidirá vantagens acessórias, com fundamento no § 3º do art. 23 da Lei 1.540/2010.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Evangelista Dal Santos.
Araruna, 23 de Junho de 2025.

Gustavo França dos Santos
Prefeito

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 30/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO DR COM DUAS PLACAS, COM SISTEMA DIGITALIZADOR, COM CONEXÃO ENTRE DETECTOR DIGITAL E O CONSOLE DE AQUISIÇÃO, REALIZADA SEM FIO E ADAPTÁVEL AOS EQUIPAMENTOS DE RAIO-X FIXOS ANALÓGICOS.

VALOR MÁXIMO: R\$138.390,48 (cento e trinta e oito mil, trezentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM

SUORTE LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) < <https://bllcompras.com/> >.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 10/07/2025 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO(A): Rosimere de Paris Dias.

EQUIPE DE APOIO: Andriela de Fátima Borges e Nilséia de Lara Fiker.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: < <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1> >; ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e (42) 3142-1051 (WhatsApp).

Guarapuava, 24 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE.

ADLIMARA REGINA RUIZ
Diretora de Licitações e Contratos